



Acórdão

Tribunal da Relação do Porto

Processo n.º 0852329

Data: 02/06/2008

Sumário:

- 1. Por virtude da atividade legislativa foi feita a delimitação precisa dos atos próprios dos técnicos oficiais de conta e estabelecida a responsabilidade pessoal por esses mesmos atos, ainda que exercidos no quadro de uma empresa, como sócios, administradores ou gerentes, como trabalhadores independentes ou no âmbito de um contrato de trabalho, estando obrigados à celebração de um contrato de seguro de responsabilidade profissional;**
- 2. Mas estarão também a coberto de contrato de seguro de responsabilidade profissional celebrado pela empresa ligados à qual exercem a profissão, como trabalhadores no exercício da sua atividade profissional.**